

PORTARIA Nº 3.444, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados e Municípios, destinados a ampliação do acesso a procedimentos de Média Complexidade.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e Ildo Parágrafo único do art. 87 da Constituição,

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a necessidade de ampliar o acesso a procedimentos de média complexidade realizados para o diagnóstico e acompanhamento dos casos de cânceres mais prevalentes, visando a qualificar e agilizar o acesso aos hospitais habilitados na alta complexidade em oncologia no SUS, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros no montante anual de R\$ 42.847.144,36 (quarenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, conforme o Anexo I a esta Portaria.

Parágrafo único Os recursos estabelecidos no caput devem ser destinados a ampliar o acesso a procedimentos de média complexidade especificados no Anexo II a esta Portaria, realizados para o diagnóstico e acompanhamento dos casos de cânceres mais prevalentes.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcelas mensais, de forma regular e automática.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta complexidade, Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Plano Orçamentário 0008 - Controle do Câncer.

Art. 4º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR ANUAL
SC	SES	Estadual	387.379,19
SC	JOINVILE	Municipal	189.318,31
SC	BLUMENAU	Municipal	144.489,97
SC	IATAJAI	Municipal	136.307,62
SC	CHAPECÓ	Municipal	113.528,47

SC	CRICIUMA	Municipal	111.215,99
SC	JARAGUA DO SUL	Municipal	89.366,80
SC	LAGES	Municipal	35.317,12
	Total SC		1.206.923,47

ANEXO II

Código do procedimento	Procedimento
02.01.01.002-0	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE
02.01.01.015-1	BIOPSIA DE ENDOMETRIO
02.01.01.017-8	BIOPSIA DE EPIDIDIMO
02.01.01.019-4	BIOPSIA DE FARINGE
02.01.01.021-6	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO
02.01.01.022-4	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO
02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES
02.01.01.041-0	BIOPSIA DE PROSTATA
02.01.01.043-7	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA
02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA
02.09.01.004-5	LAPAROSCOPIA
02.09.01.006-1	VIDEOLAPAROSCOPIA
02.09.01.001-0	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)
02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA,VIAS BILIARES)
02.05.02.004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL
02.05.02.005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO
02.05.02.011-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)
02.05.02.012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE
02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)
02.01.01.064-0	PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO

02.01.01.058-5	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA
02.01.01.060-7	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA
02.01.02.001-7	COLETA DE LAVADO BRONCO-ALVEOLAR
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA